



Conselho Regional de Administração de Minas Gerais

Fiscalizar, valorizar e promover o exercício do  
profissional de Administração, contribuindo  
com o desenvolvimento do país.Gerência de Administração e Logística  
Avenida Olegário Maciel 1233 - Bairro Lourdes - Belo Horizonte-MG - CEP 30180-111  
Telefone: (31) 3218-4500 - [www.cramg.org.br](http://www.cramg.org.br)

## TERMO DE REFERÊNCIA Nº 90/2023/CRA-MG

PROCESSO Nº 476907.004239/2023-90

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053.2023

**OBJETO: 2 (duas) Renovações de suporte da licença do software de backup (Annual Basic Maintenance Renewal - Veeam Backup Essentials Enterprise 2 socket bundle. V-ESSENT-VS-P01AR-00) ou superior, para instalação em Windows Server 2012.**

UASG: 389144

**ATENÇÃO!**

Prezado (a) licitante, obrigado pelo interesse na contratação.

Leia atentamente as REGRAS e o TERMO DE REFERÊNCIA, abaixo.

**REGRAS E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO VIA DISPENSA ELETRÔNICA***Fundamento: Lei nº 14.133/21 e Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.*

- 1) A licitante interessada em participar da Dispensa Eletrônica deverá, obrigatoriamente, baixar o Termo de Referência, ler o documento na íntegra e estar de acordo com as regras descritas.
- 2) As informações acerca do objeto (especificação técnica), local e condições de entrega, recebimento, critério de aceitação, fiscalização e pagamento constam no Termo de Referência.
- 3) É **obrigatório** que a licitante esteja on-line na etapa de julgamento das propostas até sua habilitação na sessão pública.
- 4) A licitante terá o **prazo máximo de 20 minutos** para atender as solicitações feitas pela Administração, através do chat;
- 5) A licitante terá o **prazo máximo de 2 horas** para atender à convocação do anexo para apresentação da proposta reajustada, após a etapa de lances;
- 6) A falta de manifestação do licitante nos prazos mencionados poderá acarretar a sua desclassificação do certame;
- 7) Em caso de dúvidas, entrar em contato no telefone (31) 3218-4513 ou por e-mail: [licitacao@cramg.org.br](mailto:licitacao@cramg.org.br)
- 8) Havendo divergência entre o serviço descrito no CATSER e o informado na descrição complementar, **vale o informado na descrição do Termo de Referência.**
- 9) A LICITANTE deverá ter atenção ao lançar o seu preço, a fim de evitar valor inexistente.
- 9.1. O valor da proposta deverá ser anexado no sistema **até a data/horário estipulado para o início da etapa de lances;**
- 9.2. Ao fim da etapa de lances, a Administração comunicará via chat, a data e horário de início da etapa de análise das propostas.
- 10) A licitante também deverá estar ciente do art. 8º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021, *in verbis*:

*"Fornecedor**Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, **exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:****I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;**II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;**III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;**IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;**V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e**VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021."*

11) No preço ofertado deverão estar inclusos todos os impostos, descontos, taxas, seguros, despesas com pessoal, materiais, transporte e outras, ou seja, estas despesas serão por conta do fornecedor.

12) Após o encerramento da sessão pública de lances, o agente da contratação verificará a documentação da licitante com o melhor preço, ou seja, a 1ª colocada dos respectivos itens, nos seguintes portais: **1) SICAF** - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores/Consulta/Situação do Fornecedor (acesso Governo) e **2) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).12.1) Caso o agente da contratação não logre êxito na consulta, será concedido o **prazo de até 2 (duas) horas** para que a licitante envie, por meio do sistema (caso essa funcionalidade esteja disponível), a documentação, a proposta e, se necessário, documentos complementares, adequados ao último lance ofertado pelo vencedor, sendo que a informação incorreta ou desatualizada é de responsabilidade da licitante.

12.1.1) Essa documentação deverá ser apresentada como complemento da proposta de preços, em papel timbrado da empresa (de preferência), contendo o CNPJ, data, preço, marca, descrição detalhada do material a ser empregado na prestação do serviço, quando for o caso. A referida documentação deve estar de acordo com o descrito pela empresa na Dispensa Eletrônica e com validade mínima de 30 dias, com todas as características dos serviços cotados, em especial a

marca, o modelo, os acessórios (quando for o caso) e o prazo de garantia, juntamente com catálogos ou folders, caso haja a contratação de insumos anexos a prestação de serviços.

12.1.2. O não envio da proposta no prazo acima estabelecido será considerado desistência por parte da empresa participante e a **sujeitará às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e na Instrução Normativa SEGES/ME nº 67, de 8 de julho de 2021.**

13) NÃO serão aceitos itens com preços acima do valor de referência, exceto na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021.

14) A Administração poderá solicitar documentação complementar para análise e parecer da área requisitante. Caso as especificações do serviço descrito na proposta não estejam de acordo com o que foi solicitado pela Administração na Dispensa Eletrônica, a proposta será desclassificada, sendo ofertado ao próximo colocado a oportunidade do envio de proposta, nas mesmas condições da vencedora do item.

15) **As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).** Portanto, antes de participarem, verifiquem se o cadastro no SICAF está atualizado, em especial, endereço de e-mail, de telefone e os Níveis Cadastrados: I – Credenciamento; II - Habilitação Jurídica e III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal, sob pena de ser desclassificada, diante da impossibilidade de contato.

16) De acordo com a legislação em vigor, a Administração Pública se reserva o direito de cancelar a contratação de qualquer item da presente Dispensa Eletrônica.

## TERMO DE REFERÊNCIA

### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053/2023

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nos art. 75, II da Lei 14.133/2021.

#### 1. DO OBJETO

2 (duas) Renovações de suporte da licença do software de backup (Annual Basic Maintenance Renewal - Veeam Backup Essentials Enterprise 2 socket bundle. V-ESSENT-VS-P01AR-00) ou superior, para instalação em Windows Server 2012.

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

Faz-se necessária a renovação de suporte e aquisição de licença para possibilitar o backup dos servidores virtuais da infraestrutura do CRA-MG. Essa ferramenta garantirá, numa possível falha, uma restauração completa dos servidores virtuais, permitindo assim uma rápida recuperação do pleno funcionamento dos serviços internos e externos em caso de sinistro.

A virtualização é uma tecnologia que permite que um único servidor execute vários sistemas operacionais. Cada sistema é identificado como uma máquina virtual, isto é, um ambiente operacional completo que se comporta como uma máquina física. Cada máquina virtual pode executar aplicativos e serviços exatamente da mesma forma que um servidor convencional (hardware físico) e pode acessar todos os recursos de hardware de um componente físico incluindo CPU, memória, disco, placa de rede e periféricos.

Em atendimento aos princípios da segurança e preservação dos dados/sistemas e informações deste Conselho, o software Veeam Backup & Replication atende plenamente as políticas de backup, desempenho, compressão dos dados, deduplicação, restauração de desastre e autodisponibilidade.

A atual licença tem seu vencimento em 29 de maio de 2023. Portanto, é imprescindível a renovação do suporte da licença de software de backup para a continuidade na realização das cópias de segurança da infraestrutura de servidores do CRA-MG.

#### 3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR MÉDIO

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: a ser informado pela Contabilidade.

3.2. O valor médio estimado de gastos para o objeto desta contratação é de R\$ 9.571,00 (nove mil e quinhentos e setenta e um reais).

#### 4. PRAZOS, CONDIÇÕES E INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. As licenças terão vigência de 12 meses, contados da data de entrega do produto;

4.2. A entrega do licenciamento deverá ocorrer até 29/05/2023;

4.3. Envio das informações de ativação da licença para o fiscal do contrato: hebert.alves@cramg.org.br;

4.4. Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência;

4.5. O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### 5. DO RECEBIMENTO

5.1. O serviço será recebido após o “atesto” do fiscal dos serviços;

5.2. O serviço deverá ser prestado sem nenhum custo adicional, salvo quando houver alguma imprevisão devidamente fundamentada, a qual era impossível de identificar no período da prestação dos serviços, a fim de se preservar o equilíbrio econômico-financeiro entre as partes.

5.3. Quaisquer esclarecimentos poderão ser sanados através do e-mail: licitacao@cramg.org.br ou telefone: (31) 3218-4513.

## 6. DA FISCALIZAÇÃO

A prestação dos serviços será fiscalizada de acordo com o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, pela Assessoria de Infraestrutura e Suporte em TI.

O fiscal do contrato terá entre outras, as seguintes atribuições:

- Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- Comunicar ao CONTRATADO o descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- Solicitar a aplicação de penalidades/sanções pelo descumprimento do contrato;
- Recusar e devolver os serviços cuja execução não se verifique adequada vista em desacordo com as descrições discriminadas no contrato e na legislação vigente.

## 7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. Será vencedora a proposta com **menor preço global e habilitada**, ou seja, em conformidade com o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, dividida em: **I - jurídica; II - técnica; III - fiscal, social e trabalhista; e IV - econômico-financeira.**

### 7.1.1. JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) As certidões serão verificadas pelo agente da contratação por intermédio do SICAF e da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) Na Dispensa Eletrônica será obrigatório os níveis de cadastramento junto ao SICAF ou documento equivalente:

I – Credenciamento;

II - Habilitação Jurídica;

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista (Receita Federal, PGFN, FGTS e Trabalhista), nas quais as certidões podem ser extraídas dos sítios: Comprovante de Inscrição e Situação Cadastral ([https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva\\_solicitacao.asp](https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp)); Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (<http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>); Consulta Regularidade do Empregador (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>); Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (<https://www.tst.jus.br/certidao1>) e Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso;

c) Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferente, salvo aqueles legalmente permitidos;

d) Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz. Caso o licitante seja filial, os documentos deverão estar em seu nome, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

e) Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial, com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

f) Em caso de empate, a proposta enviada primeiramente prevalecerá sobre as demais.

### 7.1.2. TÉCNICA

a) A licitante deverá apresentar 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que prestou ou vem prestando serviços compatíveis com o objeto do presente Termo de Referência.

b) Em caso de dúvidas quanto a autenticidade do Atestado de Capacidade Técnica, a CONTRATADA deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do referido documento solicitado.

c) A exigência do atestado de capacidade técnica visa garantir qualidade mínima à contratação, em face da importância da correta prestação do serviço para o Conselho.

d) A exigência do atestado de capacidade técnica de que a licitante comprove que tenha prestado ou esteja prestando serviço igual ou superior ao especificado, não deve ser vista como restrição ao caráter competitivo do certame, mas sim como forma de garantir a correta prestação do serviço, de modo a diminuir os riscos para que não haja quaisquer intercorrências durante a execução dos serviços propostos;

e) As licitantes deverão participar das Dispensas Eletrônicas com os serviços que fazem parte de sua linha de fornecimento cadastrada no SICAF ou junto à Receita Federal (CNAE).

### 7.1.3. ECONÔMICO-FINANCEIRA

Não será exigida.

## 8. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS COMUNS

8.1. Por definição, o objeto da presente contratação consiste em um serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo instrumento convocatório, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do artigo art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021.

## 9. DA PROPOSTA

9.1. Os orçamentos deverão ser ofertados pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, com valores em reais, já incluídos todos os custos do fornecedor, tais como materiais, impostos, taxas, equipamentos, seguro, além de conter CNPJ, data, validade da proposta, razão social, CNPJ, endereço, telefone de contato, e-mail, nome e assinatura do responsável legal, conforme **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA**;

9.2. O fornecedor de serviços deverá observar o art. 40, § 2º, do Código de Defesa do Consumidor (CDC);

9.3. A empresa deverá informar a razão social, CNPJ, contato, email, telefone e endereço na proposta e deverá estar assinado pelo responsável legal pela empresa;

9.4. O valor deverá ser expresso em reais, com duas casas decimais após a vírgula.

## 10. MODALIDADE DO CERTAME LICITATÓRIO

10.1. Esta contratação será realizada por meio da **Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei 14.133/21**, em função do seu baixo valor, por intermédio do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços, cujo acesso é via Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>).

10.2. A contratação será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou portal equivalente para produção dos efeitos do contrato e de seus aditamentos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de sua assinatura.

10.3. Caso a Dispensa Eletrônica resulte fracassada ou deserta, o procedimento será: **I** – republicado; **II** - fixado prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou **III** – valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. O disposto nos itens I e III caput poderão ser utilizados nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

10.4. Os manuais e orientações para utilização do Sistema de Dispensa Eletrônica de Preços estão disponíveis no Portal de Compras do Governo Federal (<https://www.gov.br/compras/pt-br/centrais-de-conteudo/manuais>).

## 11. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A presente contratação poderá ser formalizada mediante a emissão de Ordem de Serviços ou Contrato, conforme art. 95, da Lei nº 14.133/21;

11.2. O documento será encaminhado para o e-mail do fornecedor vencedor da Dispensa Eletrônica.

11.3. Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida (infração administrativa), consoante o estabelecido no art. 155 da Lei nº 14.133/21, sujeitando-o às penalidades (sanções) legalmente estabelecidas, previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

## 12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s).

12.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.

12.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.

12.4. Solicitar interrupção do serviço que esteja em desacordo com as especificações e demais exigências previstas no Termo de Referência.

12.5. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.6. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, a aplicação de sanções e sua alteração, quando se fizerem necessárias.

12.7. Proceder aos pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições e preços pactuados.

12.8. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do serviço licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Manter-se, durante todo o processo de contratação, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa eletrônica, de acordo com o artigo 62 da Lei nº 14.133/21 e item 8 do Termo de Referência.

13.2. Fornecer o serviço ofertado, atendendo, rigorosamente, suas especificações, prazos e atividades previstas no Termo de Referência.

13.3. Efetuar os ajustes aos serviços que não atenderem às especificações do objeto ou que forem rejeitados, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo estipulado neste Termo de Referência.

13.4. Assumir todas as responsabilidades resultantes da observância da Legislação e do fornecimento dos itens deste Termo de Referência.

13.5. Responder por todos os tributos federais, estaduais e municipais que, eventualmente, incidirem sobre a avença, bem como acidentes de trabalho que, porventura, ocorrerem e todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

13.6. Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os custos, despesas e encargos resultantes do fornecimento do objeto deste Termo de Referência, no que couber.

13.7. Atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATADA, inerentes ao objeto de fornecimento da contratação.

13.8. Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado ao patrimônio do CONTRATANTE em razão de negligência, imperícia e imprudência de seus funcionários durante a prestação do serviço.

## 14. SANÇÕES

14.1. Ficam estabelecidas as seguintes sanções, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência/Notificação;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do Contrato por infração a qualquer cláusula ou condição, aplicada em dobro na sua reincidência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do Contrato no caso de sua rescisão por ato unilateral da administração, motivado por culpa da CONTRATADA, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

d) As multas estabelecidas no presente Instrumento serão recolhidas na conta corrente a ser indicada pelo CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da intimação;

14.2. As multas estabelecidas nos subitens “b” e “c”, poderão ser deduzidas do valor do pagamento ou de outros créditos relativos ao Contrato;

14.3. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado da garantia contratual, dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

14.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

14.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, conforme Deliberação nº. 253, de 02/08/2006, publicada no D.O.U., Seção I pág. 72/73, de 09/08/2006

14.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante vencedora ressarcir a LICITANTE dos prejuízos resultantes.

14.7. Se o atraso ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas acima.

14.8. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, e no caso de suspensão do direito de licitar, a licitante vencedora será descredenciada perante aquele Sistema por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.9. Qualquer penalidade aplicada será precedida da observância do contraditório e da ampla defesa.

14.10. As multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais sanções, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de cinco dias úteis, contados a partir da data em que tomar ciência, conforme art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

14.11. Para efeito de aplicação de multa, o valor do CONTRATO será apurado deduzindo-se dele o valor das entregas aceitas.

14.12. A aplicação das sanções previstas neste CONTRATO não exclui a possibilidade da responsabilidade civil da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à Administração Pública.

## 15. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O(s) pagamento(s) pela prestação dos serviços serão realizados pelo CRA-MG, mediante apresentação da nota fiscal com o valor bruto e com a descrição dos impostos que incidam sobre a operação, bem como o boleto bancário com valor líquido, já deduzidos os impostos a serem retidos na fonte, nos termos da IN RFB nº nº 2110/2022, IN RFB 1.234/2012;

15.1.1. Envio das informações de faturamento para o e-mail: [contas@cramg.org.br](mailto:contas@cramg.org.br)

15.2. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e Lei Municipal nº 8725/2003 legislação municipal aplicável;

15.3. O pagamento será processado e parcela única no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento da(s) nota(s) fiscal(is) discriminativa(s) e boleto bancário;

15.4. Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

15.5. O descumprimento de quaisquer das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicará na aplicação das penalidades previstas neste Edital e seus anexos, podendo ocorrer, no caso de descumprimento dos prazos estabelecidos, a rescisão unilateral do Contrato e as demais consequências advindas;

15.6. A administração poderá deduzir do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pela Contratada por inadimplemento contratual;

15.7. A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

15.8. O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

15.9. Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$ , incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

## 16. DO FORO

Fica eleito o Foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Belo Horizonte, para dirimir questões oriundas desta contratação.

## 17. CONTATOS

Setor de Licitações e Contratos

E-mail: [licitacoes@cramg.org.br](mailto:licitacoes@cramg.org.br)

Tel.: (31) 3218-4513

Belo Horizonte, data de assinatura no SEI, maio de 2022.

Adm. Jehu Pinto de Aguiar Filho  
Presidente  
CRA-MG nº 01-011.260/D

Adm. Joubert Roberto Ferreira Fidelis  
Diretor Administrativo e Financeiro  
CRA-MG nº 01-016104/D

Hebert Alves de Oliveira  
Assessor de Infra Estrutura e Suporte de TI  
Conselho Regional de Administração de Minas Gerais.

#### ANEXO I - MODELO PROPOSTA COMERCIAL

##### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053.2023

**OBJETO: 2 (duas) Renovações de suporte da licença do software de backup (Annual Basic Maintenance Renewal - Veeam Backup Essentials Enterprise 2 socket bundle. V-ESSENT-VS-P01AR-00) ou superior, para instalação em Windows Server 2012.**

**UASG: 389144**

As propostas de preços deverão emitidas pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:

- Nome, número do CNPJ, Inscrição Estadual, endereço, telefone e e-mail da empresa proponente.
- Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos documentos;
- Dados bancários da empresa, com o número de conta corrente e agência.
- A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços (tipo e quantidade) de acordo com o modelo abaixo.

A proposta deverá ser apresentada com a descrição dos serviços ofertados, atendendo no mínimo o descrito na tabela abaixo:

##### Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

Endereço Eletrônico:

##### Nome do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | VALOR TOTAL ANUAL |
|------|---------------------|-------------------|
|------|---------------------|-------------------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                    |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| 01 | 2 (duas) Renovações de suporte da licença do software de backup (Annual Basic Maintenance Renewal - Veeam Backup Essentials Enterprise 2 socket bundle. V-ESSENT-VS-P01AR-00) ou superior, para instalação em Windows Server 2012. |  |
|----|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|

**VALOR TOTAL: VALOR TOTAL, EM REAIS, COM DUAS CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA.**

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 (SESSENTA) DIAS.

BELO HORIZONTE, DIA, MÊS, ANO.

#### ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

#### ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

##### DISPENSA ELETRÔNICA Nº 053.2023

**OBJETO:** 2 (duas) Renovações de suporte da licença do software de backup (Annual Basic Maintenance Renewal - Veeam Backup Essentials Enterprise 2 socket bundle. V-ESSENT-VS-P01AR-00) ou superior, para instalação em Windows Server 2012.

UASG: 389144

**CONTRATO Nº xx/2023 - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SUPORTE DA LICENÇA DO SOFTWARE DE BACKUP (ANNUAL BASIC MAINTENANCE RENEWAL - VEEAM BACKUP ESSENTIALS ENTERPRISE 2 SOCKET BUNDLE. V-ESSENT-VS-P01AR-00) OU SUPERIOR, PARA INSTALAÇÃO EM WINDOWS SERVER 2012.**

#### IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS**, inscrita no CNPJ sob o nº 16.863.664/0001-14, com sede à Avenida Olegário Maciel, Nº 1233, Bairro Londres, Belo Horizonte – Estado de Minas Gerais, CEP 30180-111, neste ato representada em conformidade com seus atos normativos, doravante denominada **“CONTRATANTE”** e, de outro lado:

**RAZÃO SOCIAL**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua/Avenida/Alameda XXX, Nº XXX - Bairro XXXX - CEP: XXXXXXXX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, doravante designada **“CONTRATADA”**.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE SUPORTE DA LICENÇA DO SOFTWARE DE BACKUP (ANNUAL BASIC MAINTENANCE RENEWAL - VEEAM BACKUP ESSENTIALS ENTERPRISE 2 SOCKET BUNDLE. V-ESSENT-VS-P01AR-00) OU SUPERIOR, PARA INSTALAÇÃO EM WINDOWS SERVER 2012.

1.2. Prazos, condições e início da prestação dos serviços:

- a) As licenças terão vigência de 12 meses, contados da data de entrega do produto;
- b) A entrega do licenciamento deverá ocorrer até 29/05/2023;
- c) Envio das informações de ativação da licença para o fiscal do contrato: hebert.alves@cramg.org.br;
- d) Após a prestação do serviço, um servidor designado pela CONTRATANTE verificará se o serviço prestado atendeu às especificações solicitadas, podendo rejeitá-lo, no todo ou em parte, quando não forem compatíveis com as diretrizes especificadas no Termo de Referência;
- e) O servidor responsável para acompanhar a prestação do serviço formalizará o seu recebimento na própria Nota Fiscal.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA REGULARIDADE DO PROCESSO

2.1. A prestação de serviços consubstanciada no presente instrumento foi objeto do Processo Administrativo SEI nº 476907.004239/2023-90 , Processo de Dispensa Eletrônica de Licitação nº 052/2023, nos termos do Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, a que se vincula este contrato;

2.1. Fazem parte deste Contrato o Termo de Referência do referido processo e a proposta comercial apresentada pela empresa Contratada.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE

##### 3.1. Compete à CONTRATANTE:

- 3.1.1. Exercer a fiscalização da contratação por intermédio de servidor(es) designado(s);
- 3.1.2. Receber, conferir e avaliar o serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, na forma prevista no Art. 140 da Lei nº 14.133/21.
- 3.1.3. Recusar o serviço que não estiver de acordo com as especificações constantes deste Termo de Referência.
- 3.1.4. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;



8.4 Caso sejam constatados pelo CRA-MG erros, falhas e divergências nos documentos, será susinado o prazo para pagamento, que será contado a partir da data de sua reapresentação, pela Contratada, devidamente retificados, sem atualização monetária, não incidindo qualquer acréscimo sobre os valores faturados;

8.5 A licitante vencedora, quando contratada, deverá destacar no corpo da(s) Nota(s) Fiscal(is) / Fatura(s), o correspondente valor para recolhimento dos tributos que porventura incidam sobre a operação, que serão retidos e devidamente recolhidos pelo CRA-MG, observada a legislação vigente;

8.6 O Contratante reserva-se o direito de recusar qualquer pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita;

8.9 Na hipótese de atraso do pagamento, fora do prazo estabelecido, cuja nota fiscal foi devidamente atestada e protocolada, em que a licitante vencedora não haja concorrido em motivo para tanto, o valor devido será atualizado financeiramente, a partir do 1º dia útil após a data limite estipulada até a data do efetivo pagamento, sendo definido como índice de atualização a Taxa de Referência (TR), pro rata temporis, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM= Atualização Financeira

N= Número de dias entre a data do vencimento e a do efetivo pagamento

VP=Valor da parcela a ser paga

I= Índice de compensação financeira, assim apurado:

$I = (TX/365) = (6\% / 365) = 0,00016438\%$ , incidente por dia sobre o valor do principal.

(TX = 6% percentual da taxa anual).

#### CLÁUSULA NONA – DA MULTA E DEMAIS SANÇÕES

9.1. A CONTRATADA apresentando documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a CONTRATANTE, e será descredenciada dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

9.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Advertência;

b) 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia, em caso de inexecução parcial ou total do objeto do contrato, após ciência por parte da Contratada, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do contrato, por ocorrência;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso da EMPRESA, injustificadamente, desistir do Contrato ou der causa à sua rescisão.

9.3 O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, poderá ser descontado do pagamento devidos pelo CONTRATANTE ou deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de guia própria emitida pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção;

9.4 As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas no presente Contrato ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas na legislação vigente, por parte da CONTRATADA, assegurará a CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido de pleno direito, após interpelação judicial ou extrajudicial, independentemente de indenização por perdas e danos, além das sanções previstas na referida lei;

10.2. O presente contrato poderá ser rescindido por conveniência administrativa do CONTRATANTE, conforme legislação vigente;

10.3. Qualquer uma das partes poderá denunciar o contrato por antecipação, precedido de justificativa e pré-aviso de 30(trinta) dias, desde que seja conveniente a CONTRATANTE;

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021e suas alterações posteriores, demais regulamentos e normas administrativas federais que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO

12.1. As partes contratantes elegem o foro da comarca de Belo Horizonte/MG, para dirimirem quaisquer dúvidas ou ações oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Para firmeza e como prova de assim haverem contratado, fizeram este instrumento particular, assinado eletronicamente via Sistema Eletrônico de Informações - SEI, pelas partes Contratantes e testemunhas, a tudo presentes.

Belo Horizonte, DATA DE ASSINATURA NO SEI, maio de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE MINAS GERAIS

CNPJ nº 16.863.664/0001-14

CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL

CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CONTRATADA

Testemunha 1: ..... Testemunha 2: .....